



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599

GALILÉIA - MG

"A Força que vem do Povo"

LEI Nº 08/2.002

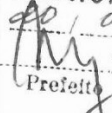
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GALILÉIA A CELEBRAR CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO NA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA A CARENTES COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada no Ato da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG
Em 06/06/2002
Sec. Municipal Administração

O Prefeito Municipal de Galiléia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Galiléia – MG, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais, através da Defensoria Pública, com a finalidade de cooperação na assistência judiciária às pessoas carentes da comarca.

Art. 2º - Fica o município autorizado a contratar nos termos da Lei Municipal , 09/97, um advogado, regularmente credenciado e com notável saber jurídico para ocupar o cargo de defensor, sendo que os vencimentos deste serão rateados entre os três municípios que compõem a Comarca, cabendo a cada um o ônus de 1/3 (um terço) do citado vencimento.

SANCIONADO EM
06/06/2002

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599

GALILÉIA - MG

"A Força que vem do Povo"

Art. 3º - As despesas decorrentes do referido convênio serão cobertas nos termos da Dotação Orçamentária Municipal, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessários, destinados a fazer face a pagamento de obrigações decorrente do convênio, obedecendo as disposições legais aplicáveis no caso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galiléia, 20 de Junho de 2002

Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no Ato da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em

20/06/2002

Sec. Municipal Administração

SANCIONADO EM

20/06/2002

Prefeito Municipal

